



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	90\$	" 48\$
A 2.ª série	80\$	" 43\$
A 3.ª série	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 27:980 — Autoriza a 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer a importância respeitante a despesas efectuadas no ano económico de 1936 pelo Comando do Depósito de Presos de Angra do Heroísmo com a manutenção de reclusos por questões políticas e sociais.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter sido depositado no Secretariado da Sociedade das Nações o instrumento de adesão da República da Letónia à Convenção para limitar o fabrico e regulamentar a distribuição de estupefacientes, assinada em Genebra a 13 de Julho de 1931.

Aviso — Torna público ter Sua Majestade Britânica ratificado, para a Índia (com exclusão da Birmaníia), a Convenção para a repressão do tráfico ilícito de drogas nocivas, assinada em Genebra a 26 de Junho de 1936, assim como o Protocolo e assinatura desta Convenção.

Ministério do Comércio e Indústria:

Decreto n.º 27:991 — Estabelece que o delegado do Governo junto do Grémio dos Exportadores de Frutos e Produtos Hortícolas do Algarve é de livre nomeação do Ministro do Comércio e Indústria, que fixará a respectiva remuneração, paga pelo Grémio.

Decreto n.º 27:992 — Determina que a assemblea geral do Grémio do Comércio de Exportação de Frutas eleja anualmente uma comissão de três sócios, à qual fica competindo, juntamente com a direcção do Grémio, sob a presidência do presidente da assemblea geral, fixar as condições de exportação de frutas para o estrangeiro.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 27:990

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba inserida no artigo 198.º, capítulo 7.º, do orçamento do Ministério do Interior para o corrente

ano económico, a importância de 41.325\$71, respeitante a despesas efectuadas no ano económico de 1936 pelo Comando do Depósito de Presos de Angra do Heroísmo com a manutenção de reclusos por questões políticas e sociais.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Agosto de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

Repartição da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo comunica o secretário geral da Sociedade das Nações, o encarregado de negócios, interino, da delegação permanente da Letónia junto daquele organismo depositou no Secretariado em 3 de Agosto de 1937, de acordo com as disposições do artigo 29.º da Convenção para limitar o fabrico e regulamentar a distribuição de estupefacientes, assinada em Genebra a 13 de Julho de 1931, o instrumento de adesão de S. Ex.ª o Presidente da República da Letónia a esta Convenção.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 21 de Agosto de 1937. — O Secretário Geral, Luiz de Sampaio.

Por ordem superior se faz público que, segundo comunica o secretário geral da Sociedade das Nações, o Secretário do Estado para os Negócios Estrangeiros de Sua Majestade o Rei da Grã-Bretanha, da Irlanda e dos domínios britânicos de além-mar, Imperador das Índias, transmitiu-lhe o instrumento de ratificação de Sua Majestade, para a Índia, da Convenção para a repressão do tráfico ilícito de drogas nocivas, assinada em Genebra a 26 de Junho de 1936, assim como do Protocolo de assinatura desta Convenção.

O citado instrumento de ratificação foi depositado no Secretariado da Sociedade das Nações em 4 de Agosto de 1937.

Transmitindo este instrumento, o Secretário de Estado de Sua Majestade chama a atenção para o facto